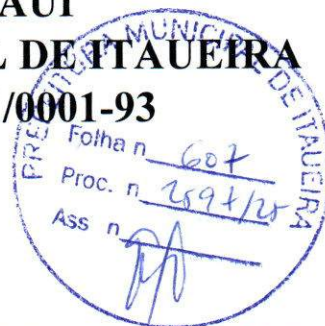


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93

TERMO DE CONTRATO Nº 238/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2597/2025



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI E **GEILSA COELHO**
CAMINHA ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.072.960/0001-43 neste ato representado pela Sra. **GILCEANE DE MOURA LUZ**, Secretária Municipal, doravante designado de CONTRATANTE e a empresa **GEILSA COELHO CAMINHA ME**, CNPJ nº 03.884.227/0001-35, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 536 – Centro, Município de Itauêira-PI neste ato representada pelo Sra. **GEILSA COELHO CAMINHA**, CPF nº 262.839.868-03, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUEIRA/PI.

LOTE I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO						
ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALICATE DE BICO	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 42,96	R\$ 85,92
2	ALICATE DE CORTE	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 36,04	R\$ 72,08
3	ALICATE DE PRESSÃO	TRAMONTINA	UND	1	R\$ 56,25	R\$ 56,25
4	ALICATE UNIVERSAL 8"	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 79,87	R\$ 159,74
5	ANCINHO 14 DENTES	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 16,17	R\$ 32,34
6	ARAME FARPADO BOLA 250 M	GIR	BOLA	2	R\$ 356,07	R\$ 712,14
7	ARAME FARPADO BOLA 500 M	GIR	BOLA	2	R\$ 553,70	R\$ 1.107,40
8	ARAME GALVANIZADO Nº 12	GIR	KG	3	R\$ 47,59	R\$ 142,77
9	ARAME GALVANIZADO Nº 14	GIR	KG	3	R\$ 50,63	R\$ 151,89
10	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GIR	KG	3	R\$ 51,29	R\$ 153,87
11	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GIR	KG	3	R\$ 53,90	R\$ 161,70
12	ARAME RECOZIDO Nº 18	GIR	KG	3	R\$ 32,01	R\$ 96,03
13	ARANDELA/ LUMINÁRIA EXTERNA	D-AZ ILUMINAÇÃO	UND	3	R\$ 46,71	R\$ 140,13
14	ARCO DE SERRA FIXO 12"	STARRET-140	UND	3	R\$ 32,01	R\$ 96,03
15	ARGAMASSA 15 KG	EXTRAMASSA	PCT	10	R\$ 23,09	R\$ 230,90
16	BALDE PARA CONCRETO 12 LITROS	BRASIPLA	UND	3	R\$ 22,21	R\$ 66,63
17	BARRA CHATA 3/8	ARCELOR	UND	8	R\$ 55,37	R\$ 442,96
18	BARRA REDONDA 5/16	ARCELOR	UND	8	R\$ 86,24	R\$ 689,92
19	BOTA COURO TAM. 38	POLO NORTH	PAR.	4	R\$ 120,87	R\$ 483,48
20	BOTA COURO TAM. 40	POLO NORTH	PAR.	4	R\$ 120,87	R\$ 483,48
21	BOTA COURO TAM. 42	POLO NORTH	PAR.	4	R\$ 120,87	R\$ 483,48
22	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 39	BRACOL	PAR.	3	R\$ 92,28	R\$ 276,84

Handwritten signature and initials.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93



23	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 40	BRACOL	PAR.	3	R\$ 92,28	R\$ 276,84
24	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 41	BRACOL	PAR.	3	R\$ 92,28	R\$ 276,84
25	BOTA PLÁSTICA CANO LONGO COR BRANCA/PRETA Nº 42	BRACOL	PAR.	3	R\$ 92,28	R\$ 276,84
26	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – Nº 38	CARTOM	PAR.	1	R\$ 105,35	R\$ 105,35
27	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – Nº 40	CARTOM	PAR.	2	R\$ 105,35	R\$ 210,70
28	BOTA VULCANIZADA P/ ELETRICISTA – Nº 42	CARTOM	PAR.	2	R\$ 105,35	R\$ 210,70
29	BRITA	BRITAPLAN	M³	5	R\$ 432,83	R\$ 2.164,15
30	BROCA AÇO RÁPIDO ¼"	IRWIN	UND	2	R\$ 17,31	R\$ 34,62
31	BROCA AÇO RÁPIDO ½"	IRWIN	UND	3	R\$ 19,93	R\$ 59,79
32	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8"	IRWIN	UND	3	R\$ 22,21	R\$ 66,63
33	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16"	IRWIN	UND	3	R\$ 25,15	R\$ 75,45
34	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	IRWIN	UND	3	R\$ 27,44	R\$ 82,32
35	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	IRWIN	UND	3	R\$ 30,05	R\$ 90,15
36	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32"	IRWIN	UND	3	R\$ 19,60	R\$ 58,80
37	BROCA VÍDEO CONCRETO 10 MM	IRWIN	UND	3	R\$ 21,07	R\$ 63,21
38	BROCA VÍDEO CONCRETO 12 MM	IRWIN	UND	3	R\$ 23,36	R\$ 70,08
39	BROCA VÍDEO CONCRETO 6MM	IRWIN	UND	3	R\$ 17,35	R\$ 52,05
40	BROCA VÍDEO CONCRETO 8 MM	IRWIN	UND	2	R\$ 15,03	R\$ 30,06
41	BROCHA REDONDA BRANCA	TIGRE	UND	5	R\$ 18,46	R\$ 92,30
42	BROCHA RETANGULAR BRANCA	TIGRE	UND	5	R\$ 19,44	R\$ 97,20
43	CADEADO LATÃO 30MM	PADO	UND	4	R\$ 36,91	R\$ 147,64
44	CADEADO LATÃO 35MM	PADO	UND	4	R\$ 41,49	R\$ 165,96
45	CADEADO LATÃO 40MM	PADO	UND	4	R\$ 49,00	R\$ 196,00
46	CADEADO LATÃO 45MM	PADO	UND	4	R\$ 55,37	R\$ 221,48
47	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO	LEVORIN	UND	5	R\$ 37,24	R\$ 186,20
48	CANAleta SISTEMA X	ALCAN	UND	18	R\$ 15,35	R\$ 276,30
49	CANTONEIRA 3/4	ARCELOR	UNID	8	R\$ 31,85	R\$ 254,80
50	CARRO CONSTRUTOR PNEU E CÂMARA	EVALD	UND	2	R\$ 322,85	R\$ 645,70
51	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-3 M2	CERBRAS	M²	5	R\$ 44,98	R\$ 224,90
52	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-4 M2	CERBRAS	M²	5	R\$ 46,98	R\$ 234,90
53	CERÂMICA ESMALTADA 20X20 CM PEI-5	CERBRAS	M²	5	R\$ 50,53	R\$ 252,65
54	CERÂMICA ESMALTADA 20X30 CM PEI-3	CERBRAS	M²	5	R\$ 52,33	R\$ 261,65
55	CERÂMICA ESMALTADA 20X30 CM PEI-4	CERBRAS	M²	4	R\$ 60,43	R\$ 241,72
56	CERÂMICA ESMALTADA 20X30 CM PEI-5	CERBRAS	M²	4	R\$ 60,43	R\$ 241,72
57	CERÂMICA ESMALTADA 60X60 CM	CERBRAS	M²	5	R\$ 58,80	R\$ 294,00
58	CHAVE GRIFFO Nº 14	MTX	UND	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00
59	CHAVE TESTE NEON	MP	UND	1	R\$ 13,07	R\$ 13,07
60	CIMENTO 50 KG	MIZU	SC	50	R\$ 66,15	R\$ 3.307,50
61	COLA PARA MADEIRA 1 KG	TITEBOND	TUBO	3	R\$ 35,44	R\$ 106,32
62	COLA PARA MADEIRA 500 G	TITEBOND	TUBO	3	R\$ 21,07	R\$ 63,21
63	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	FOX LUX	UND	2	R\$ 32,01	R\$ 64,02
64	COMPENSADO 10 MM	CENTRAL NORTE MADEIRAS	FL	1	R\$ 205,12	R\$ 205,12
65	COMPENSADO 12 MM	CENTRAL NORTE MADEIRAS	FL	1	R\$ 231,12	R\$ 231,12

Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93



66	COMPENSADO 15 MM	CENTRAL NORTE MADEIRAS	FL	1	R\$ 241,60	R\$ 241,60
67	COMPENSADO 4 MM	CENTRAL NORTE MADEIRAS	FL	1	R\$ 220,50	R\$ 220,50
68	COMPENSADO 6 MM	CENTRAL NORTE MADEIRAS	FL	1	R\$ 147,35	R\$ 147,35
69	CORANTE LÍQUIDO	XADREZ	UND	2	R\$ 7,51	R\$ 15,02
70	CORDA SÊDA 10 MM	VONDER	MT	20	R\$ 5,27	R\$ 105,40
71	CORDA SÊDA 8 MM	VONDER	MT	20	R\$ 4,73	R\$ 94,60
72	DISCO CORTE 10"	VONDER	UND	5	R\$ 21,07	R\$ 105,35
73	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 2"	VONDER	UND	5	R\$ 9,39	R\$ 46,95
74	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3"	VONDER	UND	3	R\$ 9,80	R\$ 29,40
75	DOBRADIÇA DE FERRO POLIDA 3.1/2"	VONDER	UND	2	R\$ 12,41	R\$ 24,82
76	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3"	VONDER	UND	2	R\$ 15,03	R\$ 30,06
77	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3.1/2"	VONDER	UND	2	R\$ 15,03	R\$ 30,06
78	DUREPOX 100 G	LOCTITE	UND	5	R\$ 9,50	R\$ 47,50
79	ENXADA LARGA MEIA LUA 2 ½"	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 80,20	R\$ 160,40
80	ENXADA NORTE 2 ½" LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	UND	3	R\$ 73,83	R\$ 221,49
81	ENXADA NORTE 3 LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	UND	3	R\$ 79,54	R\$ 238,62
82	ESTOJO CHAVES COMBINADA C/ 20 UNID.	VONDER	UND	1	R\$ 54,72	R\$ 54,72
83	ESTOJO CHAVES DE FENDA C/ 10 UNID.	VONDER	UND	1	R\$ 63,70	R\$ 63,70
84	ESTOJO CHAVES ESTRELA C/ 10 UNID.	VONDER	UND	1	R\$ 77,85	R\$ 77,85
85	FACÃO PONTA RETA 16"	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 55,37	R\$ 110,74
86	FACÃO PONTA RETA 18"	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 60,43	R\$ 120,86
87	FACÃO PONTA RETA 20"	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 72,68	R\$ 145,36
88	FECHADURA BANHEIRO INOX	STAM	UND	3	R\$ 91,31	R\$ 273,93
89	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO	STAM	UND	3	R\$ 79,22	R\$ 237,66
90	FECHADURA INOX EXTERNA	STAM	UND	4	R\$ 84,12	R\$ 336,48
91	FECHADURA INOX INTERNA	STAM	UND	2	R\$ 84,77	R\$ 169,54
92	FECHADURA PARA PERFIL ESTREITO	STAM	UND	5	R\$ 72,68	R\$ 363,40
93	FECHADURA TIPO CAIXÃO	STAM	UND	5	R\$ 22,21	R\$ 111,05
94	FERRO VERGALHÃO ½"	ARCELOR	BR	10	R\$ 137,85	R\$ 1.378,50
95	FERRO VERGALHÃO ¾"	ARCELOR	BR	15	R\$ 73,83	R\$ 1.107,45
96	FERRO VERGALHAO 1/4 MM	ARCELOR	BR	15	R\$ 45,73	R\$ 685,95
97	FERRO VERGALHÃO 3/8"	ARCELOR	BR	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
98	FERRO VERGALHÃO 4.2 MM	ARCELOR	BR	15	R\$ 31,20	R\$ 468,00
99	FERRO VERGALHÃO 5.0 MM	ARCELOR	BR	15	R\$ 30,05	R\$ 450,75
100	FERRO VERGALHAO 5/16 MM	ARCELOR	BR	20	R\$ 74,48	R\$ 1.489,60
101	FERRO VERGALHÃO 5/8"	ARCELOR	BR	10	R\$ 77,58	R\$ 775,80
102	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	5	R\$ 18,46	R\$ 92,30
103	FERROLHO CHATO C/ PORTA CADEADO ZINCADO 4"	SILVANA	UND	4	R\$ 18,46	R\$ 73,84
104	FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SILVANA	UND	4	R\$ 10,13	R\$ 40,52
105	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	SILVANA	UND	4	R\$ 11,27	R\$ 45,08
106	FERROLHO CHATO ZINCADO 5"	SILVANA	UND	3	R\$ 12,41	R\$ 37,23
107	FITA SEGURANÇA ZEBRADA 70MMX200M	PLASTCOR	UND	3	R\$ 28,26	R\$ 84,78
108	FITA VEDA ROSCA 25 M	TIGRE	UND	5	R\$ 8,66	R\$ 43,30
109	FITA VEDA ROSCA 50 M	TIGRE	UND	5	R\$ 8,66	R\$ 43,30

Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93



110	FOICE CEARÁ	TRAMONTINA	UND	1	R\$ 35,37	R\$ 55,37
111	FOICE ROÇADEIRA	TRAMONTINA	UND	1	R\$ 61,41	R\$ 61,41
112	FORRA EM MADEIRA P/ JANELAS 1,10 X 1,0 M	MADELAR	UND	2	R\$ 103,72	R\$ 207,44
113	FORRA EM MADEIRA P/ PORTA 2,10 X 0,80 M	MADELAR	UND	2	R\$ 203,49	R\$ 406,98
114	GÁS PARA AR CONDICIONADO R22	EOS	KG	10	R\$ 144,55	R\$ 1.445,50
115	GÁS PARA AR CONDICIONADO R32	EOS	KG	10	R\$ 176,40	R\$ 1.764,00
116	GÁS PARA AR CONDICIONADO R410A	EOS	KG	10	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
117	GRAMPO PARA CERCA 7/8 X 12	GERDAU	KG	5	R\$ 30,87	R\$ 154,35
118	JANELA MADEIRA DE ALMOFADA 1,10 X 1,0 M	MADELAR	UND	2	R\$ 306,25	R\$ 612,50
119	LÂMINA DE SERRA 18 DENTES	TRAMONTINA	UND	3	R\$ 24,50	R\$ 73,50
120	LIMA ENXADA 8"	TRAMONTINA	UND	3	R\$ 24,50	R\$ 73,50
121	LIXA D'ÁGUA	NORTON	UND	10	R\$ 3,68	R\$ 36,80
122	LIXA FERRO	NORTON	UND	10	R\$ 7,19	R\$ 71,90
123	LIXA MADEIRA	NORTON	UND	10	R\$ 3,76	R\$ 37,60
124	LIXA PARA MASSA	NORTON	UND	10	R\$ 3,76	R\$ 37,60
125	LUVA DE COURO RASPA	GENERICICO	PAR.	2	R\$ 23,36	R\$ 46,72
126	LUVA DE RASPA C/ REFORÇO NA PALMA	GENERICICO	PAR.	2	R\$ 18,46	R\$ 36,92
127	LUVA EM TECIDO	GENERICICO	PAR	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90
128	LUVA LATEX TAMANHO GRANDE	GENERICICO	PAR.	10	R\$ 8,92	R\$ 89,20
129	LUVA VULCANIZADA P/ ALTA TENSÃO	GENERICICO	PAR.	10	R\$ 18,46	R\$ 184,60
130	MACHADO 3 LB ½"	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 61,09	R\$ 122,18
131	MADERITE 2,20 X 1,10 (10 MM)	MADELAR	FL	2	R\$ 113,93	R\$ 227,86
132	MANGUEIRA CRISTAL ½"	MAXI LONA	MT	25	R\$ 7,51	R\$ 187,75
133	MANGUEIRA CRISTAL ¾"	MAXI LONA	MT	25	R\$ 7,51	R\$ 187,75
134	MANGUEIRA CRISTAL 1"	MAXI LONA	M	25	R\$ 7,51	R\$ 187,75
135	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 25 MM	MAXI LONA	RL	1	R\$ 164,97	R\$ 164,97
136	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGAÇÃO 32 MM	MAXI LONA	RL	3	R\$ 184,57	R\$ 553,71
137	MANGUEIRA PRETA PARA IRRIGÇ. 20MM	MAXI LONA	RL	1	R\$ 220,50	R\$ 220,50
138	MANGUEIRA TRANÇADA ½"	MAXI LONA	MTS	30	R\$ 8,66	R\$ 259,80
139	MARTELO DE UNHA 25 MM	TRAMONTINA	M	3	R\$ 42,30	R\$ 126,90
140	MASCARA DESCARTÁVEL	VABENE	UND	50	R\$ 8,66	R\$ 433,00
141	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	VERBRAS	LAT	5	R\$ 271,46	R\$ 1.357,30
142	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	VERBRAS	LAT	5	R\$ 72,68	R\$ 363,40
143	MASSA CORRIDA PVA 3600 ML	VERBRAS	GL	6	R\$ 43,28	R\$ 259,68
144	METALÃO 15X15	GERDAU	UNID	4	R\$ 61,41	R\$ 245,64
145	METALÃO 20X20	GERDAU	UNID	3	R\$ 67,13	R\$ 201,39
146	METALÃO 30X20	GERDAU	UNID	3	R\$ 84,93	R\$ 254,79
147	METALÃO 30X30	GERDAU	UNID	2	R\$ 73,50	R\$ 147,00
148	METALÃO 30X40	GERDAU	UNID	3	R\$ 91,96	R\$ 275,88
149	METALÃO 30X50	GERDAU	UNID	2	R\$ 135,57	R\$ 271,14
150	METALÃO 40X50	GERDAU	UNID	2	R\$ 158,43	R\$ 316,86
151	MULTITESTE	VONDER	UND	2	R\$ 67,46	R\$ 134,92
152	PÁ AJUNTADORA DE BICO C/ CABO	TRAMONTINA	UND	2	R\$ 58,80	R\$ 117,60
153	PERFIL U 1 POLEGADAS	ALUMINIO ALURE	UND	3	R\$ 135,57	R\$ 406,71
154	PERFIL U 3 POLEGADAS	ALUMINIO ALURE	UND	1	R\$ 271,13	R\$ 271,13
155	PICARETA ALVIÃO FORJADO	TRAMONTINA	UND	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
156	PICARETA CHIBANCA FORJADA	TRAMONTINA	UND	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00
157	PORTA CADEADO ZINCADO 2.1/2"	FIXTIL	UND	3	R\$ 14,70	R\$ 44,10

Assinatura

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93



158	PORTA CADEADO ZINCADO 3.1/2"	FIXTIL	UND	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
159	PORTA CADEADO ZINCADO 4.1/2"	FIXTIL	UND	2	R\$ 22,05	R\$ 44,10
160	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,60 M	MGM	UND	1	R\$ 173,13	R\$ 173,13
161	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,70 M	MGM	UND	1	R\$ 233,57	R\$ 233,57
162	PORTA COMPENSADO 2,10 X 0,80 M	MGM	UND	2	R\$ 269,50	R\$ 539,00
163	PORTA DE ALMOFADA MADEIRA 2,10 X 0,80 M	MADELAR	UND	2	R\$ 402,35	R\$ 804,70
164	PREGO 1 ½ X 15	GERDAU	KG	1	R\$ 34,30	R\$ 34,30
165	PREGO 2 ½ X 10	GERDAU	KG	1	R\$ 30,87	R\$ 30,87
166	PREGO 3 ½ X 7	GERDAU	KG	1	R\$ 34,30	R\$ 34,30
167	PREGO 4 X 6	GERDAU	KG	3	R\$ 34,30	R\$ 102,90
168	PRFIL U 2 POLEGADAS	ALUMINIO ALURE	UND	2	R\$ 147,00	R\$ 294,00
169	REJUNTE PARA CERÂMICA	WEBER	KG	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
170	RODA PARA CARRO DE MÃO COM CÂMARA	TNT	UND	2	R\$ 104,70	R\$ 209,40
171	ROLO ESPUMA 15CM C/ SUPORTE	TIGRE	UND	2	R\$ 15,03	R\$ 30,06
172	ROLO ESPUMA 23CM C/ SUPORTE	TIGRE	UND	2	R\$ 17,31	R\$ 34,62
173	ROLO ESPUMA 4CM C/ SUPORTE	TIGRE	UND	2	R\$ 19,60	R\$ 39,20
174	ROLO PARA PINTURA C/ GARFO 23 CM	TIGRE	UND	1	R\$ 22,05	R\$ 22,05
175	ROLO PARA PINTURA EM LÃ 23 CM	TIGRE	UND	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
176	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	SIKA	LAT	5	R\$ 171,50	R\$ 857,50
177	SERROTE 16"	TRAMONTINA	UND	1	R\$ 72,52	R\$ 72,52
178	SOLVENTE	FARBEN	UND	2	R\$ 23,36	R\$ 46,72
179	SUPER CAL 5 KG	HIDRACOR	SC	20	R\$ 15,03	R\$ 300,60
180	TELHA CERÂMICA TIPO CANAL	MAFRENSE	MIL	2	R\$ 1.355,67	R\$ 2.711,34
181	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	MAFRENSE	MIL	2	R\$ 1.543,50	R\$ 3.087,00
182	TESOURA PARA GRAMA 12"	TRAMONTINA	UND	1	R\$ 72,68	R\$ 72,68
183	TIJOLO COMUM	CERAMICO	MIL	1	R\$ 955,50	R\$ 955,50
184	TIJOLO DE FURO	CERAMICO	MIL	3	R\$ 922,83	R\$ 2.768,49
185	TINTA EM PÓ SACO 2 KG	VERBRAS	PCT	25	R\$ 22,05	R\$ 551,25
186	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 1L	VERBRAS	LT	6	R\$ 46,39	R\$ 278,34
187	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML	VERBRAS	GL	8	R\$ 143,73	R\$ 1.149,84
188	TINTA PVA 1 L	VERBRAS	LT	2	R\$ 12,25	R\$ 24,50
189	TINTA PVA 18 LITROS	VERBRAS	LAT	5	R\$ 187,02	R\$ 935,10
190	TINTA PVA 3600 ML	VERBRAS	GL	5	R\$ 49,65	R\$ 248,25
191	TINTA SPRAY 400 ML	VERBRAS	LT	6	R\$ 34,30	R\$ 205,80
192	TRELIÇA DE FERRO 4,2 MM C/ 6M	GERDAU	UND	10	R\$ 65,76	R\$ 657,60
193	TRENA BOLSO 3 M	VONDER	UND	3	R\$ 14,70	R\$ 44,10
194	TRENA BOLSO 5 M	VONDER	UND	3	R\$ 16,99	R\$ 50,97
195	TRENA FIBRA 20 M	EDA	UND	3	R\$ 31,36	R\$ 94,08
196	TRENA FIBRA 30 M	EDA	UND	3	R\$ 67,46	R\$ 202,38
197	TRENA FIBRA 50 M	EDA	UND	3	R\$ 67,46	R\$ 202,38
198	TRINCHA SIMPLES CABO PLASTICO 1/2'	TIGRE	UND	3	R\$ 67,46	R\$ 202,38
199	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1"	TIGRE	UND	2	R\$ 71,21	R\$ 142,42
200	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 1.1/2"	TIGRE	UND	2	R\$ 72,85	R\$ 145,70
201	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2 .1/2"	TIGRE	UND	2	R\$ 76,11	R\$ 152,22
202	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 2"	TIGRE	UND	2	R\$ 79,87	R\$ 159,74
203	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3"	TIGRE	UND	2	R\$ 83,30	R\$ 166,60
204	TRINCHA SIMPLES CABO PLÁSTICO 3/4"	TIGRE	UND	2	R\$ 85,91	R\$ 171,82
205	VERNIZ 3600 ML	VERBRAS	GL	5	R\$ 141,28	R\$ 706,40

Amara

206	XADREZ EM PÓ 500G	XADREZ	UND	2	R\$ 10,13	R\$ 20,26
207	ZINCO PARA TETO 40 CM	CALHASUL	MT	7	R\$ 96,86	R\$ 678,02
208	ZINCO PARA TETO 50 CM	CALHASUL	MT	7	R\$ 109,27	R\$ 764,89
209	ZINCO PARA TETO 60 CM	CALHASUL	MT	7	R\$ 135,57	R\$ 948,99
210	ZINCO PARA TETO 70 CM	CALHASUL	MT	5	R\$ 158,43	R\$ 792,15
211	ZINCO PARA TETO 80 CM	CALHASUL	MT	5	R\$ 215,27	R\$ 1.076,35
212	ALICATE UNIVERSAL FORJADO E TEMPERADA EM AÇO CARBONO CABOS ERGONÔMICOS COM ISOLAMENTO 1000 V PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR 9699 E NR 10 TAMANHO: 8".	TRAMONTINA	UND	3	R\$ 37,34	R\$ 112,02
213	BOCAL COM CHAVE	LORENZENTI	UND	25	R\$ 6,33	R\$ 158,25
214	CABO FLEXÍVEL 1,5MM PÇ C/100 MTS. (MARCA SUGERIDA: "COPPERLINE", "SIL" OU SIMILAR.)	COOPERLINE	PÇ	1,5	R\$ 351,54	R\$ 527,31
215	CABO ISOLADO DE 2,5MM	COOPERLINE	UND	220	R\$ 6,34	R\$ 1.394,80
216	CABO ISOLADO DE 4,0MM	COOPERLINE	UND	220	R\$ 7,78	R\$ 1.711,60
217	CABO ISOLADO DE 6,0MM	COOPERLINE	UND	100	R\$ 7,43	R\$ 743,00
218	CAIXA DE LUZ PVC CANAL	JF MANGUEIRA	UND	15	R\$ 21,23	R\$ 318,45
219	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA EM POLICARBONATO PADRÃO ELETROBRÁS	JF MANGUEIRA	UND	3	R\$ 203,69	R\$ 611,07
220	CALHA BRANCA DUPLA PARA LÂMPADA DE 20W	SANLUME	M	5	R\$ 28,12	R\$ 140,60
221	CALHA BRANCA DUPLA PARA LÂMPADA DE 40W	SANLUME	M	5	R\$ 42,47	R\$ 212,35
222	CALHA BRANCA SIMPLES 1 X 20	SANLUME	M	5	R\$ 25,78	R\$ 128,90
223	CALHA BRANCA SIMPLES 1 X 40	SANLUME	M	5	R\$ 39,65	R\$ 198,25
224	CANAleta PVC 20X10MM BRANCA COM FITA ADESIVA DUPLA FACE - BARRA 2 METRO	TRAMONTINA	PÇ	8	R\$ 9,81	R\$ 78,48
225	CANO ELETRODUTO BENGALA 2 MTS	DUTRAPLAST	UND	3	R\$ 60,64	R\$ 181,92
226	CANO ELETRODUTO BENGALA 3 MTS	DUTRAPLAST	UND	3	R\$ 56,59	R\$ 169,77
227	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT	PADRAO FORTE	UND	3	R\$ 9,56	R\$ 28,68
228	CONJUNTO DE INTERRUPTOR COM TOMADA	REALE	UND	15	R\$ 22,47	R\$ 337,05
229	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 20MM	TIGRE	UND	10	R\$ 9,81	R\$ 98,10
230	CURVA P/ ELETRODUTO PVC PB - 25MM	TIGRE	UND	10	R\$ 12,32	R\$ 123,20
231	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 10 W	REALE	UND	5	R\$ 24,89	R\$ 124,45
232	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 16 W	REALE	UND	5	R\$ 24,89	R\$ 124,45
233	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20 W	REALE	UND	8	R\$ 32,77	R\$ 262,16
234	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 25 W	REALE	UND	10	R\$ 32,88	R\$ 328,80
235	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 W	REALE	UND	5	R\$ 41,02	R\$ 205,10
236	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 W	REALE	UND	5	R\$ 56,48	R\$ 282,40
237	ELETRODUTO CORRUGADO 1/4 M AMARELO	TIGRE	M	30	R\$ 3,71	R\$ 111,30
238	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 M AMARELO	TIGRE	M	30	R\$ 4,36	R\$ 130,80
239	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 1"	TIGRE	UND	20	R\$ 3,39	R\$ 67,80
240	ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 3/4" 25MM	TIGRE	UND	60	R\$ 7,75	R\$ 465,00
241	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 20MM	TIGRE	M	60	R\$ 6,79	R\$ 407,40
242	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL - 25MM	TIGRE	M	60	R\$ 10,76	R\$ 645,60
243	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR	FORTE LINE	UND	5	R\$ 99,01	R\$ 495,05
244	FIO DE CORTE P/ ROÇADEIRA 3,3MMX228M	DEMAFLEX	RL	1	R\$ 526,53	R\$ 526,53
245	FIO DE CORTE P/ ROÇADEIRA 3MMX312M	DEMAFLEX	RL	1	R\$ 489,57	R\$ 489,57
246	FIO ISOLADO - 1.5 MM2 (14AWG)	DEMAFLEX	M	1	R\$ 5,14	R\$ 5,14

Quelma

247	FIO ISOLADO - 2.5 MM2 (12AWG)	DEMAFLEX	M	1	R\$ 5,49	R\$ 5,49
248	FIO ISOLADO - 4.0 MM2 (10AWG)	DEMAFLEX	M	1	R\$ 8,19	R\$ 8,19
249	FIO ISOLADO - 6.0 MM2 (8AWG)	DEMAFLEX	M	1	R\$ 8,35	R\$ 8,35
250	FIO PENDENTE 2 X 1,5 MM (PEÇA C/ 100 M). (MARCA SUGERIDA: "COPPERLINE", "SIL" OU DE MELHOR QUALIDADE).	DEMAFLEX	PÇ	5	R\$ 682,24	R\$ 3.411,20
251	FIO TORCIDO 2 X 2,50 MM	DEMAFLEX	M	90	R\$ 8,52	R\$ 766,80
252	FITA CREPE USO GERAL BRANCA 45MMX50M	3 M	UND	6	R\$ 51,01	R\$ 306,06
253	FITA DE ALUMINIO P/ REFRIG 48MMX30M	SCOTCH	UND	5	R\$ 67,65	R\$ 338,25
254	FITA ISOLANTE ALTA FUSAO, COMPRIMENTO 10MTS, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,76MM. (MARCA SUGERIDA: 3M OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	SCOTCH	UND	2,5	R\$ 29,45	R\$ 73,63
255	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 1,5 MTS	INTELLI	UND	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
256	INTERRUPTOR 3 TECLAS PARALELAS(3W)	REALE	UND	3	R\$ 17,37	R\$ 52,11
257	INTERRUPTOR CONJUGADO 2T 10A 4X2	REALE	UND	15	R\$ 11,67	R\$ 175,05
258	INTERRUPTOR DUPLO	REALE	UND	5	R\$ 12,16	R\$ 60,80
259	INTERRUPTOR SIMPLES	REALE	UND	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
260	INTERRUPTOR SIMPLES CONJ. C/ TOMADA	REALE	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
261	INTERRUPTOR TRIPLO	REALE	UND	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
262	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILIPS, ISOLADAS 1000V (NBR 9699), EM AÇO COM CABO ERGONÔMICO, 3 CHAVES DE FENDA SIMPLES 150NR: 1/8"x4"; 3/16"x4"; 1/4"x6" E 3 CHAVES DE FENDA CRUZADAS 160NR: 1/8"x2.3/8"PHO; 3/16"x3"PH1; 1/4"x6"PH2, USO EM TERMINAIS NAS LINHAS ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS 342489	VONDER	JOGO	1	R\$ 135,99	R\$ 135,99
263	LÂMPADA BULBO LED 25W BASE E27.	OUROLUX	UND	12	R\$ 32,34	R\$ 388,08
264	LAMPADA DE LED 9W	OUROLUX	UND	30	R\$ 13,18	R\$ 395,40
265	LAMPADA ELETRÔNICA DE 30W 3U	OUROLUX	UND	18	R\$ 24,27	R\$ 436,86
266	LAMPADA ELETRÔNICA DE 36W 3U	OUROLUX	UND	12	R\$ 31,45	R\$ 377,40
267	LAMPADA ELETRÔNICA DE 45W 3U	OUROLUX	UND	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
268	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 15W	OUROLUX	UND	20	R\$ 17,04	R\$ 340,80
269	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 20W	OUROLUX	UND	20	R\$ 18,82	R\$ 376,40
270	LÂMPADA ELETRONICA P/ BOCAL 25W	OUROLUX	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
271	LÂMPADA FLORESCENTE 15WTS	OUROLUX	UND	60	R\$ 23,97	R\$ 1.438,20
272	LÂMPADA FLORESCENTE 20WTS	OUROLUX	UND	60	R\$ 26,39	R\$ 1.583,40
273	LÂMPADA FLORESCENTE 25WTS	OUROLUX	UND	30	R\$ 28,15	R\$ 844,50
274	LÂMPADA FLORESCENTE 35WTS	OUROLUX	UND	10	R\$ 37,75	R\$ 377,50
275	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W	OUROLUX	UND	10	R\$ 34,03	R\$ 340,30
276	LAMPADA DE LED 12W	OUROLUX	UND	30	R\$ 16,72	R\$ 501,60
277	PILHAS ALCALINAS AA	PANASONIC	PAR	8	R\$ 11,10	R\$ 88,80
278	PILHAS ALCALINAS AAA	PANASONIC	PAR	8	R\$ 12,39	R\$ 99,12
279	PLAFON - MATERIAL CORPO:PVC, FORMATO:REDONDO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SIMPLES SOQUETE DE PORCELANA, BASE E-27	DEMI	UND	8	R\$ 15,08	R\$ 120,64

[Assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93



280	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES. PRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; POSSUI ENTALHES PARA TRAVAR OS FIXADORES PARA DRYWALL; PERMITE A APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL.	FORCE LINE	UND	2	R\$ 82,00	R\$ 164,00
281	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES. PRODUTO FABRICADO EM PVC ANTICHAMAS, ENTRADAS NAS BITOLAS DE 25 E 32 MM NO FUNDO E NAS LATERAIS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELETRODUTOS ROSCÁVEIS OU FLEXÍVEIS, COM PASTILHAS DESTACÁVEIS; - POSSUI ENTALHES PARA TRAVAR OS FIXADORES PARA DRYWALL; PERMITE A APLICAÇÃO EM PAREDES DE ALVENARIA E DRYWALL; - POSSUI INDICAÇÃO DE POSIÇÃO DE MONTAGEM. MARCA SUGERIDA: FAME OU DE QUALIDADE SUPERIOR).	FORCE LINE	UND	2	R\$ 152,00	R\$ 304,00
282	SUPORTE PARA CONDENSADORA SPLIT - 500MM ATÉ 24.000 BTUS	ULTRATI	UND	5	R\$ 62,32	R\$ 311,60
283	TUBO DE COBRE P/ REFRIGERAÇÃO 1/4	COBRESUL	M	5	R\$ 30,84	R\$ 154,20
284	TUBO DE COBRE P/ REFRIGERAÇÃO 3/8	COBRESUL	M	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
285	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO ESPAGUETE 1/4 PEÇA 2M	ARMAFLEX	UND	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
286	TUBO ISOLANTE ESPONJOSO BLINDADO ESPAGUETE 3/8 PEÇA 2M	ARMAFLEX	UND	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
287	TUBO DE COBRE P/ REFRIGERAÇÃO 1 POL	CHICHL	M	5	R\$ 74,08	R\$ 370,40
R\$ 99.998,65						

LOTE III - MATERIAL HIDROSSANITÁRIO

ITEM.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	UND	8	R\$ 1,91	R\$ 15,28
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UND	6	R\$ 2,55	R\$ 15,30
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	UND	5	R\$ 3,84	R\$ 19,20
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 MM	TIGRE	UND	4	R\$ 5,09	R\$ 20,36
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	UND	4	R\$ 6,38	R\$ 25,52
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	UND	5	R\$ 8,96	R\$ 44,80
7	ADESIVO PLÁSTICO 75 G.	VIQUA	UND	8	R\$ 15,28	R\$ 122,24
8	ASSENTO SANITÁRIO PVC SIMPLES	SMART NORTE	UND	4	R\$ 51,20	R\$ 204,80
9	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	SMART NORTE	UND	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
10	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	CIPLA	UND	4	R\$ 18,00	R\$ 72,00
11	BÓIA CAIXA DESCARGA	CIPLA	UND	4	R\$ 15,62	R\$ 62,48
12	CAIXA D'ÁGUA PVC 10000 LITROS	FORTLEV	UND	1	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
13	CAIXA D'ÁGUA PVC 5000 LITROS	FORTLEV	UND	1	R\$ 4.610,70	R\$ 4.610,70
14	CAIXA D'ÁGUA PVC 1000 LITROS	FORTLEV	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
15	CAIXA D'ÁGUA PVC 2000 LITROS	FORTLEV	UND	1	R\$ 1.946,12	R\$ 1.946,12
16	CAIXA D'ÁGUA PVC 3000 LITROS	FORTLEV	UND	1	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

Quatro

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93



17	CAIXA D'AGUA PVC 500 LITROS	FORTLEV	UND	1	R\$ 643,15	R\$ 643,15
18	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA SIMPLES	Alumasa	UND	6	R\$ 75,19	R\$ 451,14
19	CAIXA DE PVC 4 X 2"	TRAMOTNA	UND	20	R\$ 5,09	R\$ 101,80
20	CAIXA DE PVC 4 X 4"	TRAMOTNA	UND	20	R\$ 5,09	R\$ 101,80
21	CAIXA SIFONADA P/ ESGOTO PVC	TRAMOTNA	UND	5	R\$ 107,00	R\$ 535,00
22	CANO 100 MM ESGOTO	BARBOSA	UND	12	R\$ 87,00	R\$ 1.044,00
23	CANO 150 MM ESGOTO	BARBOSA	UND	8	R\$ 169,00	R\$ 1.352,00
24	CANO 20 MM SOLDÁVEL	BARBOSA	UND	30	R\$ 89,80	R\$ 2.694,00
25	CANO 200 MM ESGOTO	BARBOSA	UND	2	R\$ 244,00	R\$ 488,00
26	CANO 25 MM SOLDÁVEL	BARBOSA	UND	10	R\$ 280,88	R\$ 2.808,80
27	CANO 32 MM SOLDÁVEL	BARBOSA	UND	10	R\$ 388,86	R\$ 3.888,60
28	CANO 40 MM ESGOTO	BARBOSA	UND	10	R\$ 43,27	R\$ 432,70
29	CANO 50 MM ESGOTO	BARBOSA	UND	15	R\$ 53,30	R\$ 799,50
30	CANO 50 MM SOLDÁVEL	BARBOSA	UND	10	R\$ 108,78	R\$ 1.087,80
31	CANO 60 MM SOLDÁVEL	BARBOSA	UND	5	R\$ 149,29	R\$ 746,45
32	CANO 75 MM ESGOTO	BARBOSA	UND	8	R\$ 150,50	R\$ 1.204,00
33	CHUVEIRO PLÁSTICO 4"	ASTRA	UND	4	R\$ 17,99	R\$ 71,96
34	CURVA SOLDÁVEL 90º 20 MM	TIGRE	UND	8	R\$ 2,55	R\$ 20,40
35	CURVA SOLDÁVEL 90º 25 MM	TIGRE	UND	6	R\$ 3,19	R\$ 19,14
36	CURVA SOLDÁVEL 90º 32 MM	TIGRE	UND	5	R\$ 3,84	R\$ 19,20
37	CURVA SOLDÁVEL 90º 40 MM	TIGRE	UND	5	R\$ 7,64	R\$ 38,20
38	CURVA SOLDÁVEL 90º 50 MM	TIGRE	UND	5	R\$ 11,37	R\$ 56,85
39	CURVA SOLDÁVEL 90º 60 MM	TIGRE	UND	5	R\$ 35,64	R\$ 178,20
40	DUCHA HIGIÊNICA COMPLETA EM METAL	DOCOL	UND	1	R\$ 124,92	R\$ 124,92
41	FLANGE SOLDÁVEL 20 MM	TIGRE	UND	4	R\$ 19,18	R\$ 76,72
42	FLANGE SOLDÁVEL 25 MM	TIGRE	UND	4	R\$ 32,09	R\$ 128,36
43	FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	TIGRE	UND	4	R\$ 44,64	R\$ 178,56
44	FLANGE SOLDÁVEL 50 MM	TIGRE	UND	4	R\$ 48,00	R\$ 192,00
45	FLANGE SOLDÁVEL 60 MM	TIGRE	UND	3	R\$ 63,82	R\$ 191,46
46	FLANGE SOLDÁVEL 75 MM	TIGRE	UND	3	R\$ 89,63	R\$ 268,89
47	FLANGE SOLDÁVEL 85 MM	TIGRE	UND	1	R\$ 101,84	R\$ 101,84
48	JOELHO 100 MM ESGOTO	KRONA	UND	5	R\$ 11,30	R\$ 56,50
49	JOELHO 20 MM	KRONA	UND	15	R\$ 3,31	R\$ 49,65
50	JOELHO 20 MM ½	KRONA	UND	15	R\$ 4,33	R\$ 64,95
51	JOELHO 40 MM ESGOTO	KRONA	UND	10	R\$ 5,09	R\$ 50,90
52	JOELHO 50 MM	KRONA	UND	10	R\$ 7,24	R\$ 72,40
53	JOELHO 50 MM ESGOTO	KRONA	UND	8	R\$ 4,46	R\$ 35,68
54	JOELHO 75 MM ESGOTO	KRONA	UND	6	R\$ 8,41	R\$ 50,46
55	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UND	5	R\$ 3,31	R\$ 16,55
56	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UND	5	R\$ 5,09	R\$ 25,45
57	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	UND	5	R\$ 7,64	R\$ 38,20
58	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UND	5	R\$ 8,96	R\$ 44,80
59	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	UND	8	R\$ 35,64	R\$ 285,12
60	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO	KRONA	UND	8	R\$ 10,95	R\$ 87,60
61	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO	KRONA	UND	5	R\$ 6,45	R\$ 32,25
62	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO	KRONA	UND	5	R\$ 8,41	R\$ 42,05
63	JUNÇÃO 75 MM ESGOTO	KRONA	UND	2	R\$ 9,59	R\$ 19,18
64	LUVA LL SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UND	15	R\$ 1,53	R\$ 22,95

Handwritten signature in blue ink.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93



65	LUVA LL SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UND	15	R\$ 2,04	R\$ 30,60
66	LUVA LL SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UND	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
67	LUVA LL SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	UND	1	R\$ 6,45	R\$ 6,45
68	LUVA LL SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UND	2	R\$ 7,64	R\$ 15,28
69	LUVA LL SOLDÁVEL 60 MM	KRONA	UND	5	R\$ 17,84	R\$ 89,20
70	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	KRONA	UND	8	R\$ 6,45	R\$ 51,60
71	LUVA SOLDÁVEL 32 X 20	KRONA	UND	5	R\$ 7,46	R\$ 37,30
72	LUVA SOLDÁVEL 32 X 25	KRONA	UND	10	R\$ 8,41	R\$ 84,10
73	LUVA SOLDÁVEL 40 X 20	KRONA	UND	8	R\$ 9,50	R\$ 76,00
74	LUVA SOLDÁVEL 40 X 32	KRONA	UND	3	R\$ 10,18	R\$ 30,54
75	LUVA SOLDÁVEL 50 X 20	KRONA	UND	2	R\$ 11,55	R\$ 23,10
76	LUVA SOLDÁVEL 50 X 25	KRONA	UND	2	R\$ 14,09	R\$ 28,18
77	LUVA SOLDÁVEL 50 X 32	KRONA	UND	5	R\$ 15,70	R\$ 78,50
78	LUVA SOLDÁVEL 60 X 50	KRONA	UND	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
79	LUVA SOLDÁVEL 75 X 50	KRONA	UND	4	R\$ 20,71	R\$ 82,84
80	LUVA TECIDO PARA MÃOS	VONDER	par	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
81	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 20 MM	KRONA	UND	3	R\$ 1,92	R\$ 5,76
82	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UND	3	R\$ 2,72	R\$ 8,16
83	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UND	1	R\$ 3,22	R\$ 3,22
84	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	UND	1	R\$ 35,64	R\$ 35,64
85	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	KRONA	UND	1	R\$ 38,16	R\$ 38,16
86	PIA DE LOUÇA PARA BANHEIRO	GENERICO	UND	1	R\$ 219,00	R\$ 219,00
87	PIA FIBRA 1,00 M	Rorato	UND	2	R\$ 179,95	R\$ 359,90
88	PIA FIBRA 1,20 M	Rorato	UND	2	R\$ 189,24	R\$ 378,48
89	PIA FIBRA 1,50 M	Rorato	UND	1	R\$ 203,68	R\$ 203,68
90	REGISTRO 75 mm	SOCEL	UND	1	R\$ 89,63	R\$ 89,63
91	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ½"	SOCEL	UND	3	R\$ 76,38	R\$ 229,14
92	REGISTRO DE ESFERA/ ALAVANCA ¾"	SOCEL	UND	3	R\$ 82,31	R\$ 246,93
93	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	SOCEL	UND	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00
94	REGISTRO DE GAVETA 1.1/4"	SOCEL	UND	1	R\$ 70,10	R\$ 70,10
95	REGISTRO DE GAVETA 2"	SOCEL	UND	1	R\$ 89,28	R\$ 89,28
96	REGISTRO SOLDÁVEL 20 MM	SOCEL	UND	6	R\$ 15,28	R\$ 91,68
97	REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	SOCEL	UND	3	R\$ 17,99	R\$ 53,97
98	REGISTRO SOLDÁVEL 32 MM	SOCEL	UND	3	R\$ 38,36	R\$ 115,08
99	REGISTRO SOLDÁVEL 40 MM	SOCEL	UND	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
100	REGISTRO SOLDÁVEL 50 MM	SOCEL	UND	2	R\$ 70,10	R\$ 140,20
101	REGISTRO SOLDÁVEL 60 MM	SOCEL	UND	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00
102	TANQUE DUPLO 1,00 M	Rorato	UND	1	R\$ 51,02	R\$ 51,02
103	TÊ 10 MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	3	R\$ 3,91	R\$ 11,73
104	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	3	R\$ 7,64	R\$ 22,92
105	TÊ 32MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	3	R\$ 6,97	R\$ 20,91
106	TÊ 40 MM ESGOTO	KRONA	UND	3	R\$ 11,86	R\$ 35,58
107	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	2	R\$ 14,24	R\$ 28,48
108	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	3	R\$ 38,00	R\$ 114,00
109	TÊ 60 MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	2	R\$ 27,23	R\$ 54,46
110	TÊ 75 MM SOLDÁVEL	KRONA	UND	1	R\$ 12,45	R\$ 12,45
111	TÊ 75MM ESGOTO	KRONA	UND	3	R\$ 18,33	R\$ 54,99
112	TÊ DE 100 MM DE ESGOTO	KRONA	UND	3	R\$ 70,38	R\$ 211,14

113	TORNEIRA DE METAL ALAVANCA	DOCOL	UND	2	R\$ 106,01	R\$ 212,02
114	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE COZINHA	DOCOL	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
115	TORNEIRA DE METAL SIMPLES	DOCOL	UND	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
116	TORNEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES	KRONA	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
R\$ 44.989,83						
R\$ 144.988,48						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.4. PREÇO

1.4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 144.988,48 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e, quarenta e oito centavos)**.

1.5. FORMA DE PAGAMENTO

1.5.1. O pagamento será realizado através de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da contratada.

1.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.6. PRAZO DE PAGAMENTO

1.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



1.6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM (FGV) de correção monetária.

1.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Edital.

1.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento





a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

1.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a ajuste de prorrogação e pactuação dos contratantes.

1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

1.11. São obrigações do Contratante:

1.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

1.14. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 1.16. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 1.17. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 1.18. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.19. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo legal para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.20. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 1.22. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.26. Quando da apresentação da nota fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





1.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

1.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

1.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

1.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

1.32. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

1.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

1.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

1.36. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

1.37. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1.38. der causa à inexecução parcial do contrato;

1.39. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 1.40. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.41. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 1.42. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 1.43. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.44. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.45. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 1.46. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.47. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.48. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 1.49. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.50. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 1.51. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 1.52. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 1.53. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 1.54. Multa, conforme dispuser o processo de responsabilização.
- 1.55. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 1.56. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 1.57. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 1.58. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



1.59. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.60. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.61. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1.62. a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.63. as peculiaridades do caso concreto;

1.64. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.65. os danos que dela provierem para o Contratante;

1.66. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

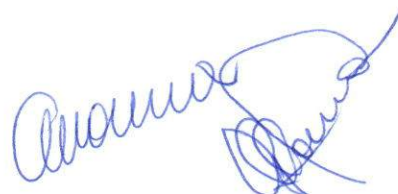
1.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

1.69. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

1.70. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.70.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.





1.70.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.70.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.71. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.71.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.71.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.71.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.72. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.72.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.72.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.72.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.73. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentaria	07- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto / Atividade	2036- MAN. DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	500
Dotação	12.361.1201.2036.0000

Unidade Orçamentaria	07- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto / Atividade	2036- MAN. DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	569
Dotação	12.361.1201.2036.0000

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93



Unidade Orçamentaria	07- SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto / Atividade	2036- MAN. DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	550
Dotação	12.361.1201.2036.0000

Unidade Orçamentaria	08- FUNDEB
Projeto / Atividade	2044- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	540
Dotação	12.361.1201.2044.0000

1.74. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTOR E FISCAL

1.75. A CONTRATANTE desenvolverá a função de GESTOR DO CONTRATO, e como FISCAL: FRANKLIN SILVA MORAES, CPF nº 069.178.713-11, designado por meio da Portaria nº 054/2025.

1.75.1 SUPLENTE: ÍTALO RODRIGUES PEREIRA, CPF nº 040.411.313-32, designado por meio da Portaria nº 179/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1.75. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

1.76. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.77. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.78. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

1.79. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.80. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

1.81. É eleito o Foro da Comarca de Itaueira/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itaueira/PI, 15 de julho de 2025.

GILCEANE DE MOURA LUZ
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

GEILSA COELHO CAMINHA ME
CNPJ nº 03.884.227/0001-35
CONTRATADA